Lei 0108 de 18 de março de 2002

Referenda a assinatura do Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bela Vista da Caroba.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica referendada a assinatura do Contrato de Repasse nº 132462-64/2001 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bela Vista da Caroba, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Artigo 2o : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3o : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme especifica a seguir:

05 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20011-020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/PATRULHA MECANIZADA

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente...R$ 101.000,00

TOTAL: R$ 101.000,00

Artigo 4o: Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral no 4.320/64.

Artigo 5o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MARÇO DE 2002.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL